PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Tomada de Preços Nº 000003/2020 - 30/06/2020 - Processo Nº 004897/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	30/06/2020
Tipo	**Abertura de Licitação**

Aos **trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 09h e 30min**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 131, de 09 de dezembro de 2019, no ginásio Poliesportivo Castilho Rodrigues da Costa, situado à Avenida Bartolomeu Santiago, S/N, na localidade de Santo Eduardo, nesta municipalidade, para promover a abertura da Tomada de Preços nº 000003/2020, referente o processo nº 004897/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES COM CORTINAS ATIRANTADAS NO CRUZAMENTO DAS RUAS ELIMÁRIO MOREIRA VIANA COM OROZIMBO CORREA, NO CENTRO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, sob o regime de execução indireta através de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, tendo sido o resumo do edital publicado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município.

Aberta a sessão pública, a Comissão verificou que protocolizaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS as empresas A L CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, M S CONSTRUTORA EIRELI EPP, RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, SOPE SOC. DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSORCIO GERENCONSULT & FG GEOTECNIA e VIABRAS ENGENHARIA EIRELI. Vale ressaltar que não se fez presente a sessão pública o representante da empresa CONSORCIO GERENCONSULT & FG GEOTECNIA.

Iniciado os trabalhos, procedeu-se a fase de CREDENCIAMENTO, tendo os representantes presentes apresentado os documentos exigidos para esta fase, estando os mesmos devidamente credenciados.

A seguir iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO, sendo abertos os envelopes n° 01 de todas as empresas participantes, posteriormente fora colocado à disposição de todos os representantes para análise e rubrica. Em prosseguimento foi franqueada a palavra aos licitantes para manifestação quanto a documentação analisada, pronunciando-se os representantes das empresas conforme a seguir:

1 - A empresa A L CONSTRUÇÕES EIRELI EPP alegou que:

a) A licitante CONSORCIO GERENCONSULT & FG GEOTECNIA não comprovou execução no item 10.5.3.2.1 "b";
b) A licitante M S CONSTRUTORA EIRELI EPP apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem a chancela do CREA; O Acervo nº 001308/2013 está em nome do profissional, porém não está em nome da empresa M S CONSTRUTORA EIRELI EPP;

2 - A empresa M S CONSTRUTORA EIRELI EPP alegou que:

a) A licitante RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA os CNAE's apresentados não contemplam o CNAE principal, qual seja o 42995-99; Nos acervo tecnico não especifica o diâmetro da perfuração

Licitação	***Tomada de Preços Nº 000003/2020 - 30/06/2020 - Processo Nº 004897/2020***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	30/06/2020
Tipo	**Abertura de Licitação**

realizada no serviço prestado; E o tirante/barra de ferro constante no acervo tecnico não menciona a capacidade de força exigida;
b) A licitante VIABRAS ENGENHARIA EIRELI apresentou balanço patrimonial de 2018; Na declaração de aceite do profissional está com assinatura digital, questionando se tem validade como firma reconhecida;
c) A licitante CONSORCIO GERENCONSULT & FG GEOTECNIA não apresentou o CNAE principal do ojeto da licitação, qual seja o 42995-99;

3 - A empresa VIABRAS ENGENHARIA EIRELI alegou que:

a) A licitante RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA os CNAE's apresentados não contemplam o CNAE principal, qual seja o 42995-99;
b) A licitante SOPE SOC. DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA apresentou como CNAE 43991-99, não sendo referente o objeto da licitação;
c) A licitante CONSORCIO GERENCONSULT & FG GEOTECNIA apresentou como CNAE 43291-99, não sendo referente o objeto da licitação;
d) A licitante M S CONSTRUTORA EIRELI EPP nas notas explicativas e indices financeiros estão sem assinatura;

4 - A empresa RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA alegou que:

a) A licitante VIABRAS ENGENHARIA EIRELI apresentou a CND municipal com prazo de validade expirado;
b) A licitante A L CONSTRUÇÕES EIRELI EPP não apresentou CND municipal da sede da empresa; Não comprovou o vínculo empregatício com o responsável técnico Gilcimar Silva Batista;
c) A licitante CONSORCIO GERENCONSULT & FG GEOTECNIA não apresentou declaração exigida no item 10.5.1, indicação do responsável técnico;
d)) A licitante M S CONSTRUTORA EIRELI EPP apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem a chancela do CREA; O Acervo nº 001308/2013 está em nome do profissional, porém não está em nome da empresa M S CONSTRUTORA EIRELI EPP;

5 - A empresa SOPE SOC. DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA alegou que:

a) A licitante CONSORCIO não atende o item 10.5.1, não apresentando a declaração de indicação do responsavel técnico - Anexo III;
b) A licitante RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA a capacidade do tirante com carga inferior ao exigido no edital, não atendendo o item 10.5.3.2.1 alínea "b";
c) A licitante M S CONSTRUTORA EIRELI EPP o acervo nº 1308/2013 a capacidade do tirante com carga inferior ao exigido no edital, não atendendo o item 10.5.3.2.1 alínea "b"; E o atestado de capacidade técnica nº 1903385/2020 não apresenta acervo técnico emitido pelo CREA;
d) A licitante VIABRAS ENGENHARIA EIRELI não atende a capacidade do tirante com carga inferior ao exigido no edital, não atendendo o item 10.5.3.2.1 alínea "b"; O acervo tecnico apresentado em

nome do Ivonilson de Magalhães Barbalho não foi indicado como responsavel tecnico atendendo o item 10.5.2; Não há declaração de aceitação do responsavel técnico do Ivonilson de Magalhães Barbalho; E a CND municipal está com prazo de validade expirado.

Diante da complexidade da licitação, do grande volume de documentos a serem analisados e dos expostos acima, decide esta Comissão pela suspensão dos trabalhos para análise e conferência das documentações apresentadas, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes.

Leonardos dos Santos
Presidente CPL

Vanderson de Souza Bayer
Secretário

Malaquias Santos da Silva
Membro

Dinalva Siva C. da Costa
Membro

Licitantes

A L CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Diogo Araújo Machado

M S CONSTRUTORA EIRELI EPP
Fábio Roberto Moraes

RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA
Graziani de Azevedo Cordeiro

SOPE SOC. DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Moises Lima de Souza

VIABRAS ENGENHARIA EIRELI
Elias Correia Maciel dos Santos